



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei nº 364/2010¹, e Resolução Conjunta CMAS, CMI, CMCA, CMBF faz expedir o presente Edital, estabelecendo as regras de participação aos interessados:

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT e elaborado e aplicado pela Secretaria Municipal de Administração através de Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo, que promoverá o recebimento e análise de *Curriculum Vitae* e da documentação mínima necessária a contratação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Salto do Céu/MT e destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público para funções públicas a serem exercidas nos mais diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

2.1.2 - Do Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Remuneração:

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Monitor de Artes	Ensino Médio	40 H/S	Formação de cadastro reserva.	R\$ 545,00

2.1.3 - As contratações serão pelo período de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por 01 (um) ano, a critério da Administração².

2.1.4 - A contratação poderá ser rescindida a pedido do contratado; por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante; e, quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

2.1.5 - Os contratados temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 – ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

¹ Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI. admissão de monitores/coordenadores de programas sociais e educacionais de natureza não permanente.

² Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

III – 2 (dois) anos, no caso do inciso VI do art. 2º.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I - no caso do inciso VI, do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda 3 (três) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 3.2 – ter completado dezoito anos de idade;
- 3.3 – estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.4 – estar quites com as obrigações militares quando homem;
- 3.5 – ter boa conduta;
- 3.6 – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- 3.7 – atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- 3.8 – quando se tratar de cargos que exijam escolaridade ensino superior completo os títulos dos(as) candidatos(as) deverão ser entregues no ato da inscrição;
- 3.9 – apresentar 2 (duas) todos 3x4 recente tiradas de frente;
- 3.10 – apresentar cópia da Cédula de Identidade;
- 3.11 – apresentar cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
- 3.12 – apresentar cópia do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;
- 3.13 – apresentar cópia da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- 3.14 – apresentar cópia do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo (histórico escolar e/ou certificado do ensino fundamental);
- 3.15 – carteira de vacina dos filhos até sete anos de idade;
- 3.16 – certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 3.17 – apresentar de *Curriculum Vitae* Simplificado nos termos do Anexo 01 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão recebidas da seguinte forma:

Período de: 15 de Março a 21 de Março de 2010.

Horário: 07h às 11h e das 13h às 17h

Local: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT – Secretaria Municipal de Administração, Departamento Pessoal – Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo

Endereço: Rua Carlos Laet, Nº 11 – Salto do Céu/MT CEP: 78.270.00 – Fone: (065) 32331211.

4.2 – Só será permitida a inscrição do candidato para um único cargo.

4.3 – A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato de todos os requisitos, normas e condições estabelecidas no presente edital do Processo Seletivo Simplificado e nos editais complementares que a Comissão achar necessário para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo Simplificado, com também do regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais inscritos, ficando reservado aos mesmos o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas.

5 – DA DATA DA PROVA DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS:

5.2 - Divulgação do Resultado do Processo Seletivo:

5.2.1 - Data: 22/03/2010 às 16h.

Local: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT

5.5. - **Apresentação dos Selecionados para Contratação:** 23/03/2010 às 07h.

Local: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT – Departamento Pessoal

5.5.3 - Endereço: Rua Carlos Laet, Nº 11 – Salto do Céu/MT CEP: 78.270.00 – Fone: (065) 3233-1211.

6 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 6.1 – ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;
- 6.2 – ter completado dezoito anos de idade;
- 6.3 – estar em gozo dos direitos políticos;
- 6.4 – estar quites com as obrigações militares quando homem;
- 6.5 – ter boa conduta;
- 6.6 – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- 6.7 – atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- 6.8 – comprovante de escolaridade;
- 6.9 – não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra administração, contra a fé pública, contra os costumes;
- 6.10 – a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- 6.11 – apresentar original da Cédula de Identidade;
- 6.12 – apresentar original do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
- 6.13 – apresentar original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;
- 6.14 – apresentar original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- 6.15 – apresentar original do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo (histórico escolar e/ou certificado do ensino fundamental);
- 6.16 – original carteira de vacina dos filhos até sete anos de idade;
- 6.17 – original certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

7 – DAS PROVAS

- 7.1 - A seleção constará de avaliação de Prova Conhecimentos Específicos e Currículo.
- 7.1.1 - Na prova de conhecimentos específicos serão avaliados os conhecimentos básicos relacionados à função e consistirá em redação.
- 7.1.1.1 - Serão considerados habilitados na prova de conhecimentos específicos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50%.
- 7.1.1.2 - Os candidatos habilitados na prova de conhecimentos específicos terão seu currículo avaliado.

8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 8.1 - A prova realizar-se-á em 21/03/2010, das 08h às 10h, na Av. Pedro Pedrossian, s/nº, sede da Secretaria Municipal de Ação Social.
- 8.1.2 - Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido de:
 - Protocolo de inscrição;
 - Cédula de identidade original (RG);
 - Caneta esferográfica, tipo comum, com carga de cor AZUL ou PRETA;
 - Lápis e borracha.
- 8.1.3 - Não será admitido no local de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 01h, pois o local será fechado 15 (quinze) minutos antes do início da prova.
- 8.1.3.1 - Após o fechamento do local, nenhum candidato, sob qualquer hipótese poderá ingressar no local das provas.
- 8.1.3.2 - O candidato, para ingressar no local de prova, deverá portar documento de identidade original, não lhe sendo permitida a entrada ou entrega do documento após o horário do fechamento do local.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.1.3.3 - Ainda que o candidato esteja no interior do local de provas, se estiver sem seu documento de identidade, será impedido de realizar prova e retirado.

8.1.4 - A duração da prova será de 02 (duas) horas.

8.1.5 - Durante a execução da prova, não será permitida consulta à legislação, livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

8.1.5.1 - Os telefones celulares serão desligados e guardados junto com as bolsas sob uma mesa.

8.1.6 - Não será permitido ao candidato, ausentar-se da sala de provas sem estar acompanhado por fiscal.

8.1.7 - O penúltimo e o último candidato que terminarem a prova, sairão juntos da sala devendo acompanhar o processo de lacração das folhas de respostas, assinando como testemunhas.

8.1.8 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato, na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

8.1.10 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.2 – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo;

9.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo.

9.5 – Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o desempate terá o seguinte critério:

8.5.1 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);

9.5.2 - maior nota de prova de conhecimentos específicos

9.5.3 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos, conforme declaração no ato da inscrição.

9.6 - O presente processo seletivo simplificado terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

Informações Fone: (065) 3233-1211

Salto do Céu/MT, 15 de março de 2011.

**Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Orientador Social do ProJovem Adolescente	<ul style="list-style-type: none">• ProJovem• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.69/1990• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• Lei n.º 11.692, de 10 de junho de 2008 - PROJOVEM• Decreto n.º 6.629, de 04 de novembro de 2008• SUAS-Sistema Único da Assistência Social• Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)• Trabalho em grupo
Gestor da Bolsa Família	<ul style="list-style-type: none">• Programa Bolsa Família• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.69/1990• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004• Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 (e alterações)• SUAS-Sistema Único da Assistência Social• Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)• Trabalho em grupo
Técnico do Tele Centro de Informática	<ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.69/1990• Noções básicas de digitação, conhecimentos em sistemas operacionais: Windows (Word, Excel), Conceito de INTERNET, Aplicativo: edição de texto, planilhas, organização de arquivos.• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• Trabalho em grupo
Monitor de Artes	<ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.69/1990• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• Trabalho em grupo
Monitor de acompanhamento Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.69/1990• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• SUAS-Sistema Único da Assistência Social• Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)• Trabalho em grupo
Monitor de Esportes do PETI	<ul style="list-style-type: none">• Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• Constituição Federal - Art. 7º, inciso XXXIII, Artigo 227• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990: Capítulo V - Do Direito À Profissionalização e à Proteção No Trabalho• SUAS-Sistema Único da Assistência Social• Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)• Trabalho em grupo
Monitor do API, APD API (Atendimento a Pessoa Idosa) e APD (Atendimento a Pessoa com	<ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990• Lei Federal nº 10.741 Estatuto do Idoso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Deficiência)	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 7.853/1989• Decreto nº 3.298/1999• LOAS - LEI nº 8742/93 - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.• SUAS-Sistema Único da Assistência Social• Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)• Trabalho em grupo
--------------	---



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**Anexo II
Curriculum Vitae Simplificado**

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Nascimento ____/____/____.

Sexo () Masculino () Feminino

RG _____

CPF _____

Endereço residencial

Bairro _____

CEP _____

Cidade _____/Estado _____

Telefone / Celular / Fax: _____

E-mail _____@_____

1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Obs: Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual se candidatar. Titulação. Na descrição especificar (nesta ordem): curso, área, instituição, cidade, UF e data de conclusão).

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Demonstração de experiência para a respectiva função. Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF).

3. CARGO PROCESSO SELETIVO: _____

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Data ____/____/2011

Assinatura